



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

SETOR DE COMPRAS

PROCESSO	FOLHA
PP.001/08	

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº. 001/2008**

**PROCESSO PP nº. 001/2008**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 08/04/2008**

**HORÁRIO: 10:00 horas**

**LOCAL: Avenida Beira Mar, nº. 11.000, Balneário Meu Recanto, Ilha Comprida / São Paulo**

ANTONIO MÁRCIO RAGNI DE CASTRO LEITE, PREFEITO MUNICIPAL, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** – Processo PP nº. 001/2008, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PEDAGÓGICO DESTINADO AOS ALUNOS DO ENSINO REGULAR DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA**, exercício 2008, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

**Os envelopes contendo as amostras, a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, 30 (trinta) minutos antes da sessão pública de processamento do Pregão. A sessão iniciará com o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.**

A sessão de processamento do pregão será realizada na SALA DE REUNIÕES, com endereço na Avenida Beira Mar, nº. 11.000, Balneário Meu Recanto, Ilha Comprida, no dia 08 de Abril de 2008, às 10:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Sr. MENEVALDO CAETANO GATTO, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

## CAPÍTULO 2 – DO OBJETO

**2.1.** A presente licitação tem por objetivo a Contratação de **Empresa Especializada no Fornecimento de MATERIAL PEDAGÓGICO destinado aos Alunos do Ensino Regular do Município de Ilha Comprida**, de acordo com o Termo de Referência constante do **Anexo I** do presente Edital.

## CAPÍTULO 3 – DA PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de **CREDENCIAMENTO** constantes deste Edital;

**3.2.** As empresas deverão entregar no dia estabelecido para o recebimento dos envelopes nº. 1 e 2, contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, **AMOSTRAS** dos materiais didáticos pedagógicos, para que a Equipe Técnica do Departamento Municipal de Educação possa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

## SETOR DE COMPRAS

PROCESSO	FOLHA
PP.001/03	

verificar sua compatibilidade com os pressupostos enumerados no Anexo I – Termo de Referência deste Edital e emitir o Termo de Material Aceito.

**3.3.** O Departamento Municipal de Educação analisará as amostras de acordo com o descrito no Anexo I – Termo de Referência e emitirá o Termo de Material Aceito e/ou Termo de Material Não Aceito, na mesma sessão de abertura dos envelopes nº. 1 e 2.

**3.4.** As amostras deverão ser encaminhadas em um único volume, devidamente lacrado e identificado com a Razão Social da licitante, Endereço, Telefone e indicação do Responsável.

**3.5.** Somente poderão participar das fases seguintes as empresas cujo material tenham sido Aprovados pelo Departamento Municipal de Educação.

### CAPÍTULO 4 – DO CREDENCIAMENTO

**4.1.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**4.2.** O Credenciamento será efetuado nos 15 minutos iniciais do horário da sessão de abertura, com a assinatura da “Lista de Presença”;

**4.3.** O representante legal ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

**4.4.** Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada;

### CAPÍTULO 5 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

**5.1.** As Propostas Comerciais deverão ser apresentadas em envelope lacrado, distinto do envelope da Habilitação, no qual constará no anverso o seguinte:

**ENVELOPE Nº. 01:**

**Prefeitura Municipal de Ilha Comprida**

**Pregão Presencial Nº. 001/2008**

**DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**Participante: (Razão Social, CNPJ e Endereço)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

SETOR DE COMPRAS

PROCESSO	FOLHA
PP.001/08	

5.2. A Proposta deverá ser formulada em papel timbrado da Licitante com a **IDENTIFICAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE(S) E E-MAIL (SE HOUVER) PARA CONTATO E CNPJ**, devidamente assinada pelo seu Representante Legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

- a. Razão social da licitante;
- b. Endereço, CNPJ, Inscrição Estadual;
- c. Planilha contendo as quantidades por nível, preços unitários de cada item e preço global anual, para as seguintes quantidades:

c.1

<b>Educação Infantil</b>	Maternal	42
	Nível I	106
	Nível II	120
	1º Ano	140
<b>Ensino Fundamental I e II</b>	2º Ano	180
	3º Ano	172
	4º Ano	190
	5º Ano	180
	6º Ano	195
	7º Ano	170
	8º Ano	152
	9º Ano	150
	<b>TOTAL DE ALUNOS – 2008</b>	

- d. Nome completo, qualificação, endereço, RG e CPF do representante que assinará o contrato, caso vencedor;
- e. Dados Bancários: Banco, Agência, C/C, que serão depositados os pagamentos, caso vencedores.

5.3. Os preços cotados deverão ser expressos em reais, vedada a inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária, tendo como data base o mês da apresentação da PROPOSTA.

5.4. Preço unitário deverá ser expresso em algarismo e o total global em algarismo e por extenso.

5.5. A apresentação da proposta implica aceitação plena e total das condições e exigências contidas no presente Edital;

5.6. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

5.7. O ato de apresentação das propostas implica na obrigação da licitante contratada em substituir e/ou recuperar no todo ou em parte os materiais e/ou serviços de má qualidade;

5.8. Serão nulas quaisquer declarações lançadas nas propostas que contrariem os termos deste edital;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

## SETOR DE COMPRAS

PROCESSO	FOLHA
PP.001/08	

### CAPÍTULO 6 – DA HABILITAÇÃO

6.1. A documentação exigida para a Habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, distinto do envelope da Proposta, no qual constará no anverso o seguinte:

**ENVELOPE Nº. 02:**

**Prefeitura Municipal de Ilha Comprida**

**Pregão Presencial Nº. 001/2008**

**DA HABILITAÇÃO**

**Participante: (Razão Social, CNPJ e Endereço)**

6.2. A documentação apresentada em única Via integrará os autos do Processo e não será devolvida aos Licitantes. Toda a documentação deverá estar atualizada nos termos da legislação vigente, devidamente apresentada em cópia autenticada em cartório, folha a folha e numeradas. Não estando, poderá sê-lo pela própria Comissão ou pelo Pregoeiro, mediante vistas ao documento original. Os documentos emitidos via Internet não necessitam de autenticação. Os documentos serão os seguintes:

6.2.1. Contrato Social (estatuto social) ou Aditivo chancelado na Junta Comercial ou Certidão Simplificada da Junta Comercial (publicação em imprensa oficial), todos com objeto pertinente ao da licitação;

6.2.2. Alvará de Funcionamento Municipal em vigor;

6.2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.2.4. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

6.2.5. Certidão Negativa de Débitos do INSS;

6.2.6. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); e

6.2.7. Declaração de que não emprega menor em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme Inciso V do Art. 27 da lei 8.666/93, c/c o Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

6.2.8. Prova de que a coleção didática e o portal de educação estão devidamente registrados em nome licitante e/ou do mesmo grupo econômico financeiro

6.3. A apresentação do CRC do Município de Ilha Comprida, devidamente atualizado, desobrigará as empresas da apresentação do item 6.2.1, sendo obrigatório a apresentação dos demais.

### CAPÍTULO 7 – DO JULGAMENTO E PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1. O Pregão será realizado pelo **SISTEMA PRESENCIAL**;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

## SETOR DE COMPRAS

PROCESSO	FOLHA
PP. 01/03	

7.2. O julgamento da licitação será realizado em três etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **MENOR PREÇO**, sendo as etapas as seguintes:

**I – Análise Técnica** – Compreenderá a análise dos materiais didáticos pedagógicos e suas avenças de acordo com os pressupostos estipulados no Anexo I e II deste Edital.

**II - Etapa de classificação de preços** – Compreenderá a ordenação das propostas dos licitantes que tenham seus materiais de amostras aceitos pela Equipe designada pelo Departamento de Educação, classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais dos licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

**III – Etapa de habilitação** – Declaração do licitante vencedor e adjudicação, compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

7.4. Da reunião para recebimento, abertura e classificação das amostras, das propostas e da habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinada pelo Pregoeiro;

7.5. O Município de Ilha Comprida se reservará o direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos produtos ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

## CAPÍTULO 8 – DA FASE DE LANCES E CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

8.1. No dia e horário estipulado neste Edital, o Pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas de preços, documentos de habilitação e as amostras, bem como a Declaração de Atendimento aos requisitos de habilitação e as procurações.

8.2. Lavrará a respectiva Ata, onde constará o nome das empresas licitantes e seus representantes e suspenderá a respectiva sessão, encaminhando as amostras para que a equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação possa analisar e classificar as amostras de acordo com os critérios técnicos do Anexo I e II deste Edital, devendo ser designado o horário para a retomada dos trabalhos.

8.3. Decorrido o item 8.2 o Sr. Pregoeiro, entregará aos representantes o Termo de Material Aceito e/ou Termo de Material não Aceito, sendo que somente os licitantes que obtiveram o Termo de Material Aceito poderão continuar no processo, sendo os demais considerados desclassificados e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

## SETOR DE COMPRAS

PROCESSO	FOLHA
7700108	

consequentemente impedidos de participarem das fases seguintes.

**8.4.** Em seguida o Pregoeiro, abrirá os envelopes contendo as propostas de preços das licitantes que obtiveram o Termo de Material Aceito e fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais;

**8.5.** Quando não forem verificadas no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.4., o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

**8.6.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes;

**8.7.** O Pregoeiro convidará individualmente os representantes dos licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço, em ordem decrescente de preço;

**8.8.** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**8.9.** Não é facultado ao licitante, no seu lance, modificar a marca do item constante da sua proposta escrita;

**8.10.** Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas;

**8.11.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva;

**8.12.** Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

**8.13.** Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação;

**8.14.** Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão;

**8.15.** Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

SETOR DE COMPRAS

PROCESSO	FOLHA
PP.003/03	

da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração;

**8.16.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital;

**8.17.** Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior;

**8.18.** Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;

**8.19.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida renegociação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

**8.20.** Não serão aceitos lances cujos preços unitários ultrapassem a casa de **02 (dois) dígitos** após a vírgula.

## CAPÍTULO 9 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

**9.1.** Efetuados os procedimentos previstos no **CAPÍTULO 8** deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” do licitante vencedor;

**9.2.** O licitante vencedor que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº. 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem fora do prazo de validade, serão desclassificados, salvo se durante sessão o Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio tiver acesso à Internet e puder sanar a pendência, com a impressão do(s) documento(s);

**9.3.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso;

**9.4.** Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos, será declarado o vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para o Senhor Prefeito, para adjudicação e homologação e subsequente contratação;

**9.5.** Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

SETOR DE COMPRAS

PROCESSO	FOLHA
PP.001103	

vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

## CAPÍTULO 10 – DOS RECURSOS

**10.1.** Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**10.2.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

**10.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e à adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor;

**10.4.** A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso;

**10.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**10.6.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Ilha Comprida;

**10.7.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, homologará o objeto ao licitante declarado vencedor do certame, determinando a contratação;

**10.8.** Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

## CAPÍTULO 11 – DA ADJUDICAÇÃO, DOS PRAZOS, DOS RECURSOS FINANCEIROS, DA ENTREGA E DO PAGAMENTO.

**11.1.** O prazo para entrega do material será de forma bimestral em até 25 (vinte cinco) dias úteis, a contar do recebimento da respectiva Nota de Empenho / Ordem de Compra a ser emitido pelo Departamento Municipal de Educação.

**11.2.** Os materiais serão entregues no Departamento de Educação do Município, no Setor de Almoxarifado, que atestará o seu recebimento, devendo uma das vias da Nota Fiscal respectiva transitar pelo Almoxarifado da Prefeitura;

**11.3.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal/Fatura;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

## SETOR DE COMPRAS

PROCESSO	FOLHA
PP.001/08	

**11.4.** Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes a presente Licitação serão oriundos dos recursos do Orçamento do Departamento de Educação de Ilha Comprida, estando alocados na Dotação Orçamentária específica.

**11.5.** Os preços serão fixos e **IRREAJUSTÁVEIS** para o ano letivo de 2008, e somente nos casos de prorrogação previstos no Art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, os preços serão majorados pela variação INPC do período.

### CAPÍTULO 12 – DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DAS AMOSTRAS

**12.1.** Os critérios e as especificações técnicas dos produtos são aquelas constantes do Anexo I – Termo de Referência.

### CAPÍTULO 13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão;

**13.2.** Esta Licitação, seu processamento, julgamento e demais procedimentos administrativos reger-se-ão pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente com as normas gerais contidas na Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações e pelos termos do presente Edital;

**13.3.** O pregoeiro se reserva o direito de anular a presente Licitação em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou erro no seu julgamento, ou revogar por conveniência da Administração, por decisão fundamentada em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município, sem que caiba aos Licitantes qualquer reclamação, recurso ou indenização;

**13.4.** Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor às penas contratuais e legais;

**13.5.** Dos procedimentos desta licitação caberão recursos administrativos nos termos da legislação pertinente;

**13.6.** Para maiores esclarecimentos, os interessados deverão dirigir-se ao Departamento Jurídico da PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, das 09h00m às 11h00m e das 14:00 h às 16:00, de segunda a sexta-feira, ou através do telefone: (013) 3842-7000 – Ramal 232.

**Ilha Comprida – SP, em 18 de Março de 2008**

**ANTONIO MÁRCIO RAGNI DE CASTRO LEITE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

## SETOR DE COMPRAS

PROCESSO	FOLHA
PP.00103	

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

No envelope denominado AMOSTRA deverá conter em seu interior os seguintes documentos, sob pena de desclassificação:

#### **Materiais Didáticos para o aluno e para o professor:**

- a. Coleção completa de livros da Educação Infantil (Maternal, Níveis I, II e 1º Ano) Ensino Fundamental (2º ao 9º ano), contendo indicativos, que remetem o aluno e o professor para o acesso, exclusivo, dos conteúdos educativos, contidos no Portal de Educação, os quais estabelecem um vínculo entre os conteúdos apresentados nos livros didáticos, com ilustrações com imagens diversificadas, compatíveis aos conteúdos apresentados, com alta qualidade de resolução, apresentando o registro dos créditos fotográficos, contendo diversidade textual, apresentando a referência do autor, obedecendo à lei dos direitos autorais, espaços adequados para os registros que solicitam das linguagens escrita e plástica, projeto cartográfico, exclusivo, nos livros do Ensino Fundamental, que apresente mapas que atendam às necessidades específicas dos conteúdos apresentados e a faixa etária dos alunos, sendo:
  - a.1 Os livros do Maternal - em 3 (três) volumes anuais, sendo 2 (dois) volumes semestrais e 1 (um) volume único anual, contendo espaços para o registro de situações que ocorrem no cotidiano do aluno, com relação aos aspectos sociais, naturais e históricos, com acabamento blocado, facilitando, assim, o destaque das folhas, em formato horizontal, medindo 27x42cm, impressos em papel off set 120 gramas e produzidos em 4 x 4 cores, com materiais de apoio, páginas com adesivos, no volume único e no volume 2, impressas em papel couché brilhante, produzidas em 4x1 cores, em até 190 gramas..
  - a.2 Os livros dos Níveis I, II e 1º Ano e do 2º ao 9º ano - em 4 (quatro) volumes anuais, sendo 1 (um) a cada bimestre, com acabamento em espiral metálico, plastificado, sendo os livros do Nível I e Nível II em formato horizontal, medindo 22x35cm, impressos em papel off set 70 gramas e produzidos em 4 x 4 cores e para o 1º Ano e do 2º ao 9º ano, em formato vertical, medindo 19x28cm, impressos em papel off set 70 gramas, produzidos em 4 x 4 cores;
- b. Os livros didáticos da Educação Infantil e Ensino Fundamental (2º ao 5º ano), contendo material de apoio, encartado no final de cada volume, com atividades lúdicas, como: recortar, picotar e colar que contribuem para o desenvolvimento da capacidade motora, criativa e imaginativa, com papel, cuja gramatura varia entre 160gr. e 180gr.;
- c. 2 (dois) cadernos semestrais de alfabetização, como material suplementar (opcional), atendendo aos alunos que, ainda, não dominam os códigos alfabéticos e/ou que têm dificuldade nos processos de leitura e de escrita.
- d. 1 (um) livro de História e de Geografia, em 2 (dois) volumes anuais, sendo 1(um) a cada semestre, do 4º e 5º ano, contemplando conteúdos regionalizados do Estado de São Paulo,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

## SETOR DE COMPRAS

PROCESSO	FOLHA
PP.001/08	

referentes aos aspectos de ordem natural, espacial, política, econômica, histórica e social como: Meios de Comunicação e de Transporte, Atividades Econômicas, Organização Política, Clima, Relevo, Hidrografia, Vegetação, entre outros.

- e. Projeto da capa (modelo) em papel cartão 350 gr, impressa em 4 x 1 cores, em acabamento Verniz UV, de forma personalizada, contendo elementos que identificam o Município de Ilha Comprida/SP, contemplando imagens, fotos, hino e brasão.

### **Materiais didáticos somente para o professor da Educação Infantil e do Ensino Fundamental**

- a. Orientações Metodológicas, contendo o livro do aluno na íntegra, com os fundamentos teóricos e práticos que estruturam e orientam as propostas de ensino, sugestões de procedimentos e de atividades;
- b. Orientações Metodológicas para o professor que atua com a área de Educação Física, em 3 (três) volumes anuais: volume 1 - englobando os Níveis (I, II e 1º ano), volume 2 - englobando 2º ao 5º ano e volume 3 - englobando 6º ao 9º ano;
- c. Orientações Metodológicas para o professor da Educação Infantil, que atua com a área de Artes Visuais, em 3 (três) volumes anuais, sendo 1 (um) volume anual para cada um dos níveis I, II e 1º Ano.
- d. 1 (um) relatório de atividades, para o professor de Educação Infantil, que poderá ser utilizado como um instrumento de registro do acompanhamento do desenvolvimento da criança, em relação aos âmbitos de Formação Pessoal e Social e Conhecimento de Mundo. (material suplementar opcional).

### **Materiais e documentos para a equipe técnico-pedagógica da Secretaria de Educação**

- a. Uma coleção de livros didáticos para a coordenação, contendo o livro do professor, na íntegra, com o intuito de que a equipe técnico-pedagógica possa inteirar-se da estrutura e concepções que envolvem os materiais didáticos, assim como acompanhar as ações e projeções dos nossos educadores.
- b. Modelo de agenda do professor, em formato fechado, medindo 12 a 13cm x 20 cm, com capa personalizada, com os dados específicos da Prefeitura de Ilha Comprida /SP impressa em 4 x 4 cores, contendo uma lâmina de adesivos de 190gr, com espaços adequados para dados pessoais, endereços, telefones, e-mails, calendários e hinos;
- c. 5 (cinco) senhas específicas para a equipe da Secretaria de Educação, para os educandos e educadores, objetivando o acesso exclusivo dos conteúdos educacionais, apresentados no Portal de Educação, bem como a indicação de endereço eletrônico;
- d. Descritivo da proposta do serviço de Assessoria Pedagógica e Tecnológica.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

SETOR DE COMPRAS

PROCESSO	FOLHA
99.005/03	

## ANEXO II - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS AMOSTRAS

As amostras apresentadas no Anexo I serão analisadas de maneira, a possibilitar uma articulação com os anseios de nosso Município.

1. LIVROS DIDÁTICOS INTEGRADOS		ATENDE	NÃO ATENDE
1.1	Os livros didáticos para Educação Infantil (EI) e Ensino Fundamental (EF) deverão ser elaborados conforme as exigências legais, a partir da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN 9.394/96, tais como os Referenciais Curriculares Nacionais (RCN's) para a Educação Infantil e Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN's) para o Ensino Fundamental.		
1.2	Nos livros didáticos, o “conhecimento” deverá ser entendido como um processo dinâmico, na medida em que se valoriza o conhecimento trazido pelo aluno, para que diante de novas aprendizagens, ele possa estabelecer as devidas relações e produzir novos saberes.		
1.3	O livro didático deverá organizar os saberes escolares nas diversas áreas de conhecimento, considerando os contextos científicos, reais, sociais, políticos, econômicos, culturais e históricos.		
1.4	Em se tratando da Educação Infantil, os livros deverão ser organizados por meio dos âmbitos de Formação Pessoal e Social e Conhecimento de Mundo, articulados pelos eixos de trabalho: Identidade e Autonomia, Artes Visuais, Movimento, Música, Natureza e Sociedade, Matemática, Linguagem Oral e Escrita.		
1.5	No que tange ao Ensino Fundamental, o programa curricular deverá ser delineado pelos componentes curriculares a seguir: Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Matemática, Ciências, História, Geografia e Artes.		
1.6	As situações pedagógicas propostas, nos livros didáticos, deverão apontar para o processo de interação da criança com as diversas linguagens: oral, escrita, artística, cinestésica, matemática, natural, social, musical para o desenvolvimento da expressão e comunicação com o mundo.		
1.7	As situações de ensino deverão ser propostas de tal forma a contribuir com a autonomia intelectual, social e política dos educandos.		
1.8	As proposições pedagógicas deverão permitir a apropriação dos conceitos, códigos e linguagens, próprios das diferentes áreas de conhecimento.		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

SETOR DE COMPRAS

PROCESSO	FOLHA
89.003/03	

I. LIVROS DIDÁTICOS INTEGRADOS		ATENDE	NÃO ATENDE
1.9	Nas atividades presentes, nos livros didáticos, deverão ser fornecidos elementos ao pensamento da criança, possibilitando uma assimilação representativa que relaciona cada vez mais os objetos entre si e que acabam por intervir na construção dos conceitos.		
1.10	As propostas de atividades deverão suscitar a construção dos conceitos e desenvolver procedimentos e atitudes, propiciando o desenvolvimento do espírito crítico, a imaginação, o sentido de cooperação e o gosto pelo aprender.		
1.11	A organização curricular, dos livros didáticos, deverá considerar a seqüência de aprendizagens dos conteúdos ao longo da escolaridade, bem como a sistematização e a profundidade dos assuntos em cada ano, relacionando as diferentes áreas de conhecimento entre si.		
1.12	As situações de ensino deverão privilegiar a reflexão, a elaboração de questionamentos, a experimentação, a expressão e a comunicação de idéias.		
1.13	Os livros didáticos deverão apresentar os conteúdos curriculares em situações instigantes, fornecendo informações no momento adequado, para possibilitar uma atividade de reorganização dos saberes prévios dos alunos na direção do saber escolar.		
1.14	As atividades propostas deverão oportunizar ao aluno a possibilidade de expressão de suas capacidades cognitivas, sociais e afetivas, revelando os conhecimentos que possuem a cerca do âmbito sociocultural e dos saberes trabalhados.		
1.15	Cada disciplina/área de conhecimento deverá situar seus conteúdos e metodologias num contexto mais amplo que é o das relações com as realidades sociais, favorecendo que o aluno perceba as implicações sociais do que estuda na escola.		
1.16	As proposições pedagógicas deverão atribuir a devida importância às práticas sociais reais como ponto de partida para o trabalho com o ensino, no sentido de resgatar a experiência individual e coletiva, considerando as diferentes culturas, crenças e valores.		
1.17	Os livros didáticos deverão propiciar situações de ensino, baseadas em condições que respeitam o ritmo de aprendizagem dos alunos, visando ampliar e enriquecer suas capacidades.		
1.18	As seqüências didáticas deverão gerar aprendizagens significativas para que o aluno possa compreender com sentido o conhecimento científico.		
1.19	As atividades propostas deverão revelar um entendimento de que o trabalho com a cultura, com os valores e com as crenças ampliam as vivências culturais peculiares.		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

SETOR DE COMPRAS

PROCESSO	FOLHA
PP.001/03	

I. LIVROS DIDÁTICOS INTEGRADOS		ATENDE	NÃO ATENDE
1.20	O livro didático organiza atividades em que os alunos têm a oportunidade de registrar as suas opiniões, os seus sentimentos, trazendo o referencial de conhecimento que já possuem, expressando, portanto, a sua individualidade de modo diverso.		
1.21	As propostas didático-metodológicas deverão objetivar a leitura de si e do mundo, permitindo que as pessoas cresçam em sua capacidade de explicar e sentir o mundo que as cerca.		
1.22	O livro didático deverá prever diversos tipos de seqüências didáticas, de modo a permitir que o professor trabalhe com as necessidades individuais e as do grupo.		
1.23	O trabalho com os conhecimentos prévios, nos livros didáticos, deverão demonstrar uma intenção educativa que difere da forma usual de tratar os conteúdos.		
1.24	Os livros didáticos deverão assumir posicionamentos que revelam, na dimensão didática, uma concepção de educação e sua relação com a sociedade e a escola, alicerçada na formação humana, na cidadania, na consciência crítica		
1.25	O livro didático deverá propor questões que suscitem o levantamento de hipóteses sobre o conteúdo a ser estudado. Para isso, torna-se necessário trabalhar com a resolução de problemas.		
1.26	O livro didático deverá abrir espaços para que o educando possa ler e interpretar o mundo, a seu modo, expressando suas fantasias e preferências. Para isso, a importância de explorar o lúdico e a imaginação.		
1.27	O livro didático deverá, em suas intenções pedagógicas, transmitir o conhecimento herdado de outras gerações, que atualmente, respondem às necessidades de explicar as leis da natureza e da vida social e de resolver, pela tecnologia, questões de sobrevivência cultural, biológica, entre outras.		
1.28	Os livros didáticos deverão explorar, em cada área de conhecimento, conteúdos e situações de ensino que envolvam os temas transversais, assim como: Meio Ambiente, Saúde, Educação Sexual, Pluralidade Cultural, Trabalho e Consumo e Ética.		
1.29	As situações pedagógicas previstas, nos livros didáticos, deverão contribuir com o desenvolvimento das habilidades de manejar formas, técnicas, instrumentos e procedimentos diante dos desafios do conhecimento e do saber escolar.		
1.30	As alternativas didáticas deverão provocar a reflexão, por meio de trabalhos individuais e coletivos, no âmbito de diversas ciências e tecnologias, desenvolvendo raciocínios que superam o acúmulo de fatos e habilidades comunicativas.		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

SETOR DE COMPRAS

PROCESSO	FOLHA
PP.01/03	

2. PORTAL DE EDUCAÇÃO NA INTERNET		ATENDE	NÃO ATENDE
2.1	O Sistema de Ensino deverá oferecer, em parceria aos processos pedagógicos, o trabalho com um recurso tecnológico, aliado à utilização de um Portal de Educação conectado à "Internet".		
2.2	O Portal de Educação deverá oportunizar a interação e a socialização dos ambientes virtuais de aprendizagem.		
2.3	Alunos e professores deverão ter acesso a um mundo de informações de qualidade, que transmitam segurança na apresentação de seus conceitos, atualizadas e de fácil localização, por intermédio de mecanismos de busca, altamente eficientes.		
2.4	Os conteúdos educacionais deverão estar organizados por assunto, área de conhecimento/disciplina, nível de ensino e por diferentes seções, para facilitar a busca e a pesquisa.		
2.5	O Portal deverá apresentar ferramentas técnicas e procedimentos metodológicos, variados, que possibilitam ao aluno e ao professor a construção do pensamento e, conseqüentemente, do conhecimento.		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

## SETOR DE COMPRAS

PROCESSO	FOLHA
PP.001/03	

2. PORTAL DE EDUCAÇÃO NA INTERNET		ATENDE	NÃO ATENDE
2.6	O Portal na Internet deverá apresentar uma seção com recursos multimídia, variando na diversidade de textos explicativos, imagens e animações de alta tecnologia, áudios e exercícios interativos, em todas as áreas de conhecimento.		
2.7	Em um universo de brincadeiras, jogos, imagens, animações, áudios, histórias e atividades educativas, professor e aluno deverão encontrar todo o incentivo de que precisam para pesquisar, interpretar e organizar idéias.		
2.8	O Portal de Educação deverá disponibilizar ambientes estratégicos que oportunizam aos alunos a possibilidade de formular hipóteses, estimar resultados, controlar e criar experimentos, assim como manipular variáveis.		
2.9	Como ferramenta de pesquisa, o recurso tecnológico deverá permitir buscas de obras literárias, diferentes tipos de mapas, ilustrações, músicas e animais, que possibilitem a construção de projetos nas áreas de Literatura e Arte.		
2.10	O Portal de Educação, vinculado ao livro didático, deverá subsidiar atividades de pesquisa, produção e comunicação entre a comunidade educativa.		
2.11	Para tornar a aula do professor mais interessante e favorecer a compreensão de conceitos mais complexos-abstratos, por parte dos alunos, o Portal deverá oferecer a possibilidade de contextualização dos conteúdos e das atividades por meio da simulação de situações reais.		
2.12	O Portal, por meio dos conteúdos educacionais, deverá explorar os recursos de multimídia, informações diversas, artigos, encaminhamentos metodológicos, controlador de busca e seleção de sites, na Internet e home page		
2.13	Para que o aluno da Educação Infantil e do Ensino Fundamental possa desenvolver sua capacidade de localização, lateralidade, noção espacial, o Portal deverá oferecer um ambiente com centenas de mapas geográficos e físicos do Brasil e do mundo, que permite ao aluno e ao professor a criação e a manipulação de mapas em formato digital.		
2.14	Como espaço de socialização do saber, o recurso tecnológico deverá oferecer possibilidades de criação, publicações, fóruns, debates, discussões.		
2.15	Para que o profissional da educação de nossa Rede de Ensino possa estar em sintonia com as novidades que ocorrem no seu país e no mundo, o Portal deverá contar com espaços desse recurso destinados às notícias, reportagens, artigos e eventos.		
2. PORTAL DE EDUCAÇÃO NA INTERNET		ATENDE	NÃO ATENDE
2.16	Milhares de imagens, organizadas por área do conhecimento e assunto, deverão estar disponíveis para consulta e utilização no desenvolvimento		





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

## SETOR DE COMPRAS

PROCESSO	FOLHA
PP. 003/03	

	de atividades pedagógicas, como ilustrações de trabalhos, projetos, páginas na web, jornais, etc.		
2.17	O Portal deverá disponibilizar salas de autores consagrados, de literatura em Língua Portuguesa, apresentando clássicos comentados e organizados por período literário.		
2.18	Por meio de pesquisas de opinião e ferramentas de autoria, educandos e educadores deverão trocar informações, comparar os resultados de suas pesquisas e publicar seus projetos.		
2.19	O Portal deverá dispor de uma seção com inúmeros sites cadastrados por ano, nível de ensino e área do conhecimento. Os sites deverão ser analisados e classificados, levando em consideração critérios de qualidade e relevância dos conteúdos apresentados, o que evita o risco de acesso a informações incorretas, indesejáveis ou de caráter não-pedagógico.		
2.20	O recurso tecnológico deverá oportunizar um canal de comunicação entre professor e aluno, Secretaria de Educação e suas escolas.		
2.21	O Portal deverá propiciar uma seção com encaminhamentos metodológicos, para conteúdos da organização curricular, do Sistema de Ensino, com orientações a respeito da utilização plena e criativa dos recursos do Portal e da Internet com os alunos em sala de aula.		
2.22	Uma série de recursos, simples e fáceis de usar, deverão estar contidos no Portal de Educação, que favoreça ao professor e ao aluno a possibilidade de criarem conteúdos, projetos, páginas pessoais, passando a serem autores e produtores do conhecimento.		
2.23	Com o intuito de manter nossos educadores atualizados, em relação ao vocabulário pedagógico, o Portal deverá dispor de um espaço que apresenta definições e comentários sobre os termos mais utilizados na área da Educação.		
2.24	O Portal deverá oferecer um ambiente de jogos e desafios interativos, com atividades de perguntas e respostas que tornam a aprendizagem mais atrativa e divertida.		
2.25	Com o intuito de subsidiar o educador com informações a respeito dos aspectos legais que respaldam nossa proposta pedagógica, articulada ao do Sistema de Ensino, o Portal de Educação deverá dispor de uma seção que apresente os documentos da legislação brasileira.		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

## SETOR DE COMPRAS

PROCESSO	FOLHA
PP.001103	

3. INDICADORES TÉCNICOS REFERENTES AOS SERVIÇOS OFERECIDOS PELO SISTEMA DE ENSINO		ATENDE	NÃO ATENDE
3.1	O Sistema de Ensino deverá colocar à disposição da Secretaria de Educação e das escolas da rede de ensino, uma equipe de profissionais especialistas, qualificados, exclusivamente, dedicados ao suporte técnico-pedagógico e tecnológico.		
3.2	Tal suporte deverá concretizar-se por meio de um programa de cursos e de atendimentos, capazes de auxiliar no entendimento e dinamização das propostas de ensino, contidas nos livros didáticos, proporcionando as devidas informações, encaminhamentos, esclarecendo dúvidas, indicando soluções, trocando idéias, incentivando novas metodologias e propondo alternativas e adaptações.		
3.3	Os profissionais que compõem o referido Sistema de Ensino deverão responder às necessidades que surgirem para a organização e gestão de nossas escolas, colocando em prática ações bem-sucedidas.		
3.4	Na área pedagógica, os cursos e atendimentos deverão versar sobre as concepções que embasam as propostas educativas, a estrutura e o funcionamento do Sistema de Ensino, as mais modernas metodologias de trabalho e projetos educacionais, informações e encaminhamentos para a melhor utilização do material didático.		
3.5	O referido Sistema de Ensino oferece cursos e atendimentos na área tecnológica, com o objetivo de subsidiar os profissionais de educação no uso efetivo do Portal de Educação, principalmente, num momento em que a escola vem sofrendo tantas influências e desafios decorrentes de transformações, ocasionadas na sociedade contemporânea, em virtude do desenvolvimento e do avanço das tecnologias da comunicação e da informação.		
3.6	Nos cursos e atendimentos deverão ser apresentados temas que dizem respeito à operacionalização do Sistema de Ensino; orientações sobre os encaminhamentos metodológicos; legislação vigente; diversas formas de integração família x escola; adequação da grade curricular; verificação do rendimento escolar e aprofundamento dos conteúdos.		
3.7	Ainda, nos encontros, deverão ser abordados e discutidos assuntos sobre a participação dos pais na escola; seminários para refletir temas atuais da educação brasileira, assim como sobre o intercâmbio que pode ser estabelecido entre as experiências e práticas das escolas da rede pública de ensino e parceiras ao Sistema de Ensino.		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

SETOR DE COMPRAS

PROCESSO	FOLHA
PP.001108	

3. INDICADORES TÉCNICOS REFERENTES AOS SERVIÇOS OFERECIDOS PELO SISTEMA DE ENSINO		ATENDE	NÃO ATENDE
3.8	A equipe de profissionais do Sistema de Ensino, ainda, deverá propor alternativas, idéias e soluções que contribuam com o gerenciamento de projeções e ações a serem desenvolvidas para o alcance do potencial das escolas que compõem a Rede Municipal de Ensino.		
3.9	O serviço de assessoria deverá contribuir com o programa de formação continuada, já existente em nossa municipalidade e deverá ser disponibilizado, além de forma presencial, também a distância, cujos contatos possam ser mantidos via telefone, e-mail e fax.		
3.10	O Sistema de Ensino deverá oferecer, no mínimo, um total de 92 horas de trabalho efetivo, para o universo de alunos descrito neste edital (1.782), durante o ano letivo, em data, horário e local a serem previamente agendados, em comum acordo entre o Sistema de Ensino e a Secretaria de Educação.		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

SETOR DE COMPRAS

PROCESSO	FOLHA
PP.001/08	

ANEXO III

## MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N°.XXXX/2008-APJ.

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURAMUNICIPAL DE  
ILHA COMPRIDA E A EMPRESA  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

Aos ..... dias do mês de ..... de ....., de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, estabelecida a Rua ....., doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representada neste ato pelo ....., Nome Cargo ..... RG. n°. ...., CPF n°. .... e, de outro, a Empresa ....., estabelecida à Rua ....., n°. ...., Bairro Cidade Estado, Inscrição Estadual n°. ...., CNPJ n°. ...., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo ..... Nome ..... cargo na empresa RG. n°. ...., CPF n°. ...., e de acordo com o que consta no Processo PP..... n°. ..../....., relativo ao PREGÃO PRESENCIAL n°. ..../....., têm entre si justo e acertado o presente instrumento particular de CONTRATO, que se regerá pelas CLÁUSULAS e CONDIÇÕES seguintes:

### CLÁUSULA I – OBJETO

O objeto deste é aquisição de instrumentos didáticos pedagógicos para o ano letivo de 2008, para os 1.782 alunos inseridos desde a Educação Infantil até o Ensino Fundamental II, das diversas unidades escolares dessa municipalidade, composto de: **Livros didáticos integrados; Portal de educação na “internet”; Programa de assessoramento técnico-pedagógico e tecnológico**, obedecendo integralmente os documentos do PREGÃO PRESENCIAL n°. 001/2008, constantes do Processo PPn°. 001/2008.

### CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução será na modalidade direta, partindo de preços unitários, com fornecimento do objeto descrito neste contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de fornecimentos dos instrumentos pedagógicos, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraidas, integram este CONTRATO os documentos do PREGÃO PRESENCIAL N°. 001/2008, constantes do Processo PP n°. 001/2008, e a proposta da CONTRATADA.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

## SETOR DE COMPRAS

PROCESSO	FOLHA
PP.001103	

**Parágrafo único** - A execução do CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº. 8.666/93, alterada pelas Leis nºs. 8.883/94, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Administrativo.

### CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do CONTRATO serão atendidos pela dotação orçamentária nº. \_\_\_\_\_

### CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O preço certo e total para fornecimento do objeto da presente licitação é de R\$ \_\_\_\_\_  
(. \_\_\_\_\_), para o ano letivo de 2008.

§ 1º - O preço contratado tem como data base o mês da apresentação da proposta.

§ 2º - O preço contratado é irrevogável, durante o período contratual, sendo reajustado pela variação do INPC, quando da sua prorrogação.

§ 3º - Nos valores estão inclusos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto do CONTRATO, inclusive despesas com materiais, equipamentos, transportes, fretes, mão de obra, remuneração, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão da prestação dos serviços.

### CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA, na seguinte conformidade: \_\_\_\_\_

§ 1º - O primeiro pagamento deverá ser realizado com 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da nota fiscal relativa a cada bimestre.

§ 2º - A devolução de qualquer fatura por desconformidade ou descumprimento de condições contratuais em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do objeto.

§ 3º - Por ocasião do encaminhamento da fatura, para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento do FGTS, e ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

§ 4º - O pagamento efetuado em desacordo com o prazo estabelecido será acrescido de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

## SETOR DE COMPRAS

PROCESSO	FOLHA
PP.001/08	

§ 5º - O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente informado pela CONTRATADA.

### CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS

Os materiais didáticos pedagógicos serão solicitados pelo Departamento Municipal de Educação de forma bimestral, e os mesmos deverão ser entregues num prazo máximo de 25 (vinte cinco) dias úteis;

§ 1º - Os materiais serão entregues em cada unidade escolar da área urbana e para a área rural os mesmos serão entregues no próprio Departamento Municipal de Educação.

### CLÁUSULA OITAVA VIGÊNCIA

A vigência contratual será para o ano letivo de 2008 à contar de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2008, findando em 31 de dezembro de 2008.

**Parágrafo Único** - Por se tratar de serviços contínuos conforme dispõe a legislação vigente, os mesmos poderão a critérios das partes envolvidas serem prorrogados por sucessivos e iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

Obedecendo a programação fixada no Cronograma Físico-Financeiro, os prazos

### CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além de responder, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, é obrigada a entregar os materiais didáticos pedagógicos em perfeitas condições, utilizando a melhor técnica e de acordo com os documentos explicitados na CLÁUSULA TERCEIRA, em estrita obediência à legislação vigente.

Parágrafo único - Caberá ainda à CONTRATADA:

§ 1º - Arcar com todas as despesas referentes ao fornecimento de materiais, mão-de-obra, equipamentos, transporte em geral, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais e contribuições de qualquer natureza e quaisquer outras despesas que se apresentarem e se fizerem necessárias;

§ 2º - Facilitar todas as atividades da CONTRATANTE, fornecendo informações e elementos relativos aos serviços executados ou em execução;

§ 3º - Atender prontamente às reclamações da CONTRATANTE, executando, refazendo e corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, as partes dos materiais que não atenderem às especificações/normas técnicas exigidas e a qualidade estabelecida;

§ 4º - Manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

## SETOR DE COMPRAS

PROCESSO	FOLHA
PP.001/03	

§ 5º - Responsabilizar-se por quaisquer diferenças, erros ou omissões em informações que vier a fornecer à CONTRATANTE;

§ 6º - Responsabilizar-se pelo pagamento das indenizações e reclamações decorrentes de danos que causar, por dolo ou culpa, a empregados ou bens da CONTRATANTE ou a terceiros, entendendo-se como seus os atos praticados por aqueles que estiverem sob sua responsabilidade.

### CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE, no cumprimento deste CONTRATO, se obriga a:

§ 1º - Liberar as áreas destinadas ao serviço;

§ 2º - Empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas;

§ 3º - Pagar as faturas emitidas pela CONTRATADA, nos termos da CLÁUSULA SEXTA.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar o total do objeto do presente CONTRATO, sob pena de rescisão.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este CONTRATO poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, alterada pelas Leis nº.s. 8.883/94 e 9.648/98.

**Parágrafo único** - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES

Em caso de inexecução do objeto da licitação, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, e na Portaria UNESP nº. 53/96, de 13/03/96.

**Parágrafo único** - Da aplicação das sanções de advertência ou multa caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do ato.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

A inexecução total ou parcial ensejará a rescisão do CONTRATO, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

SETOR DE COMPRAS

PROCESSO	FOLHA
-PP.001/03	

**Parágrafo único** - Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pelo CONTRATADO, reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Caso uma das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer cláusula ou condição do CONTRATO e/ou documentos que o integram, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca Iguape, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Ilha Comprida, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2008.

**ANTONIO MÁRCIO RAGNI DE CASTRO LEITE**  
**Prefeito Municipal**

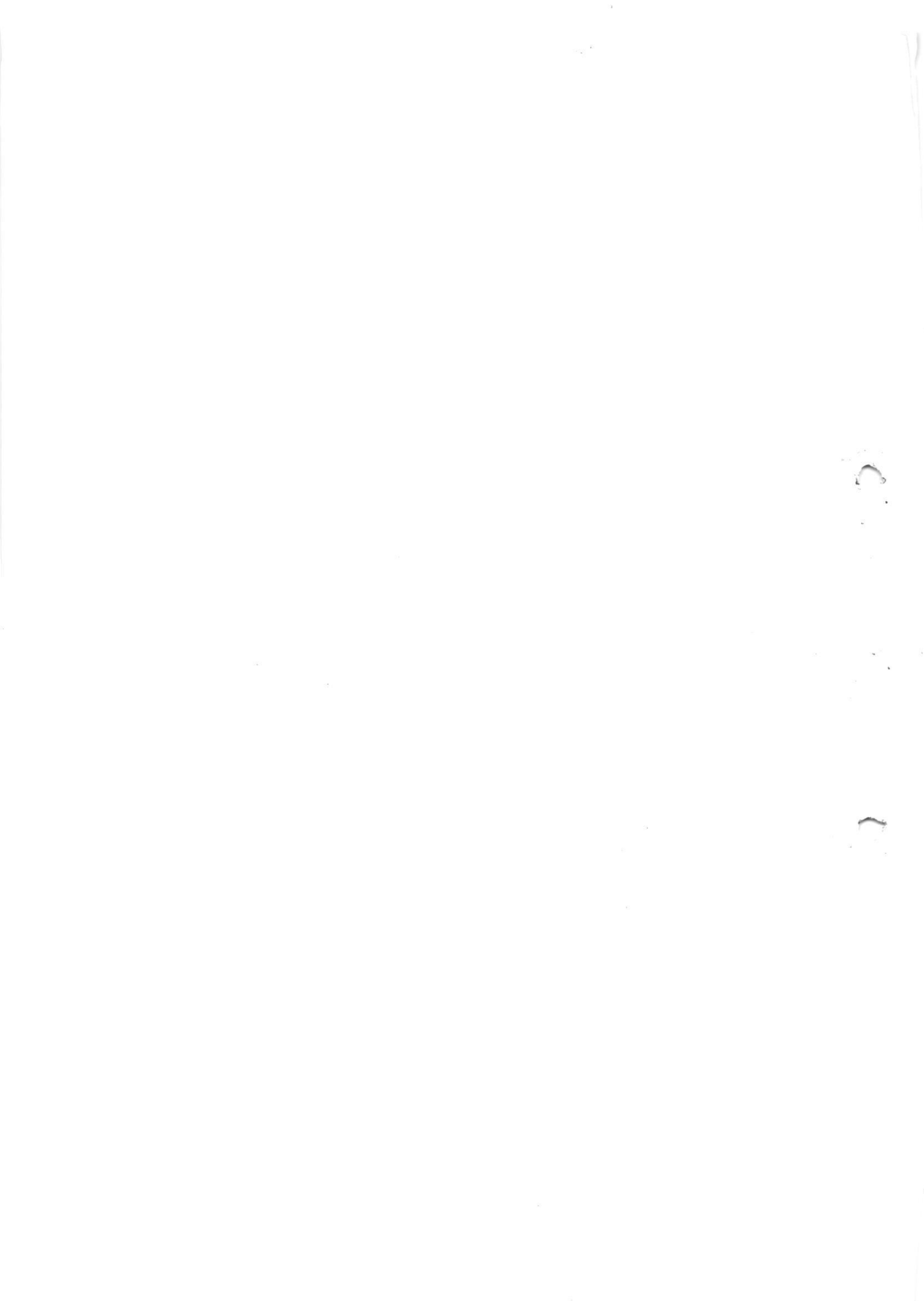
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_





Ao Depto. de Educação

Ao Contencioso,

Informar a esta A.P.J, se retornaram as vias ref. ao Termo de Alteração do nome da Empresa que, desde 26/01/2009 não houve informações, digo, retorno neste Departamento. Caso v. Senhorias tenham uma via assinada, favor anexar 01 (uma) cópia neste processo para as demais providências.

Informo que, até esta data (28/05/09) não houve retorno do Termo de Alteração assinado pela parte contratada.

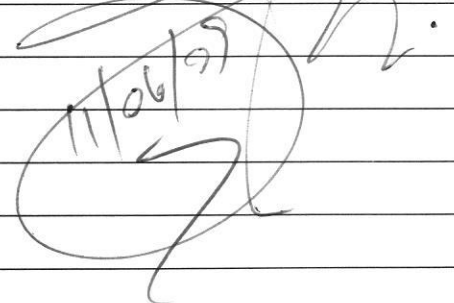
Anexei cópia do docto. p/ análise

No aguardo, subscrevo-me.

ARQUIVAR O PRESENTE PROCESSO AO PROCESSO LICITATORIO DA DE A EMPRESA DE SERVIÇOS VEICULOS, ATE QUE SEJA SENDIDO O RETORNO DESTA A.P.J.

 Alexandra C. S. Macedo

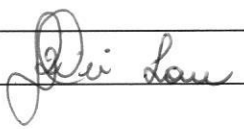
Alexsandra C. S. Macedo  
RG. 27.295 182-1  
Ass. e Procuradora Municipal



Ao Jurídico

Informamos que neste ano não houve qualquer negociação a referida empresa.

sem mais.







## **JURÍDICO**

### **TERMO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 103/2008-APJ., CELEBRADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA E A EMPRESA GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF S/A.**

Pelo presente Termo de Alteração de Contrato, as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA**, Entidade Pública, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 64.037.872/0001-07, com sede provisória à Avenida Beira Mar, 11.000, Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor **ANTONIO MÁRCIO RAGNI DE CASTRO LEITE**, e, de outro, a Empresa **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF S/A**, estabelecida à Rua Senador Accioly Filho, nº.500, na cidade de Curitiba, Estado de Paraná – CEP: 81310-000, inscrita no CNPJ nº.75.104.422/0001-06, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **STELA MARS MANFRIN DE OLIVEIRA MACOHIN**, brasileira, Gerente Comercial – Sistemas de Ensino, portadora do RG. nº. 1.380.502-4, e, inscrita no CPF/MF. nº. 254.785.329-91, e de acordo com o que consta no Processo PP 001/2008, relativo ao PREGÃO PRESENCIAL nº. 001/2008, têm entre si justo e acertado o presente instrumento particular de CONTRATO, resolvem entre si, por este e na melhor forma de direito, alterar o Contrato nº 103/2008-APJ., datado de 22 de Abril de 2008, nos seguintes termos:

#### **CLÁUSULA I - DA ALTERAÇÃO**

Resolvem as partes, de acordo com as informações e pareceres contidos no Processo Administrativo nº 1.351/2008, de 07 de outubro do corrente, que trata da comunicação sobre a cisão parcial da empresa ora “CONTRATADA”, alterar o Contrato nº 103/2008-APJ, datado de 22 de abril de 2008, fazendo-se constar do mesmo, a transferência das obrigações assumidas através do Termo de Contrato, à seguinte empresa:

**EDITORA POSITIVO LTDA**, estabelecida à Avenida Cândido Hartmann, nº 1.400, Bairro Bigorriho, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 79.719.613/0001-33, dravante a denominar-se simplesmente “CONTRATADA”, neste ato representada pela Senhora **STELA MARS MANFRIN**



# *Prefeitura Municipal de Ilha Comprida*

## **JURÍDICO**

**DE OLIVEIRA MACOHIN**, conforme documento de Procuração juntado às fls. 93, do Processo Administrativo nº 1.351/68.

### **CLÁUSULA II – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Primitivo, celebrado em 22 de abril de 2008.

E, por estarem de acordo, as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, assinam este Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas, que também assinam.

**Ilha Comprida, 20 de outubro de 2008.**

**ANTONIO MÁRCIO RAGNI DE CASTRO LEITE**  
**Prefeito Municipal**

**EDITORA POSITIVO LTDA**  
**Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

1ª. \_\_\_\_\_

2ª. \_\_\_\_\_